



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 140/2017
Código: P1520677713/1352
PROJETO DE LEI Nº /2017

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS VOLUNTÁRIADOS
INDIVIDUAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Assis e eu sanciono, com base no inciso III, do art. 84, da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 5.039, de 06 de setembro de 2007, a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS VOLUNTARIADOS INDIVIDUAL**, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 13 de novembro de 2013, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 6.340, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis – SP, registrado e microfilmado sob o nº 6.340, com sua sede social na Rua Eros Guerreiro Tangerino nº 247, Centro, na cidade de Assis, com inscrição no CNPJ nº 19.402.788/0001-90.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017

ANDRÉ GONÇALVES GOMES
Vereador – PR

*Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de
Assis/SP*

*Vinicius Rócha Pinheiro Machado
Oficial*

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

AUTOS n.º 6.340

Protocolo n.º 6.884, de 06 de Novembro de 2013.

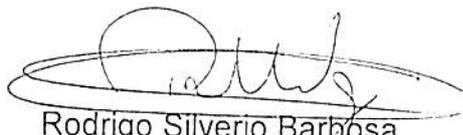
Requerente: **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS
RECICLADOS VOLUNTARIADOS INDIVIDUAL DE ASSIS**

Microfilme n.º 6.340

Filme: 3.150

AUTUAÇÃO

Aos 13 de Novembro de 2013, nesta cidade e comarca de Assis, e neste Serviço Registral para o qual fui nomeado, AUTUO o requerimento e o que adiante segue. O referido é verdade, dou fé.


Rodrigo Silverio Barbosa
Escrevente

**ILMO SR(A). OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASSIS-SP**

MICROFILMADO SOB Nº

6 3 4 0

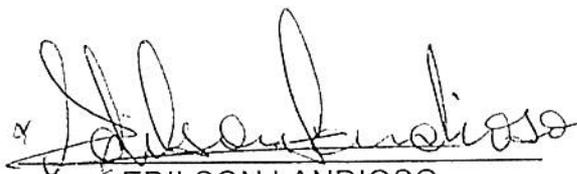
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis/SP

EDILSON LANDIOSO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14.886.511 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 466.755.079-15, residente e domiciliado na Rua Eros Guerreiro Tangerino, nº 259, Jardim Canadá, Assis-SP, CEP. 19.801-010, representante legal da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS VOLUNTARIADOS INDIVIDUAL DE ASSIS (ACAMARVIA), com sede à Rua Eros Guerreiro Tangerino, nº 247, Jardim Canadá, Assis-SP, CEP. 19.801-010; vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando ____ vias de igual teor e forma.

Neste Termos

pede deferimento,

ASSIS-SP, 25 DE OUTUBRO DE 2013



EDILSON LANDIOSO
(PRESIDENTE)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS VOLUNTARIADOS INDIVIDUAL DE ASSIS, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2013, ÀS 20:00 HORAS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, RUA EROS GUERREIRO TANGERINO, Nº 247, JD. CANADÁ, ASSIS-SP.

Em Data e local acima mencionados, foi realizada a Assembleia Geral da Associação dos Catadores de Materiais Recicladados Voluntariados Individual de Assis (ACAMARVIA), que contou com a participação de todos membros integrantes do Conselho Administrativo e Fiscal: Edilson Landioso (Presidente), Hely de Oliveira (Vice-Presidente), Vanilda Fernandes de Oliveira (Secretária), Terezinha de S. Silva (Vice-Secretária), Iracema Faria Landioso (Tesoureira), Danilo Eugenio Medeiros de Pontes (Vice-Tesoureiro), Thiago Henrique Faria Landioso (Conselho Fiscal), Luciano Alves Fernandes (Conselho Fiscal), Alessandro Ferreira Nunes (Conselho Fiscal). Após dar boas vinda a todos os presentes, o Presidente apresentou o assunto da pauta: Apresentação do Estatuto Social da Associação dos Catadores de Materiais Recicladados Voluntariados Individual de Assis (ACAMARVIA). Após algumas considerações do Presidente, o Estatuto Social da Associação foi aprovado de forma unânime entre os presentes. Finalizado o item da pauta, o Presidente deu a Assembleia Geral por encerrada.

ASSIS-SP, 20 DE MAIO DE 2013

MICROFILMADO SOB Nº

6 3 4 0

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis/SP

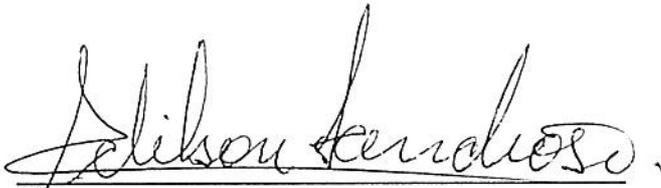


Edilson Landioso
(Presidente)



Vanilda Fernandes de Oliveira
(Secretária)

Lista dos integrantes da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS VOLUNTARIADOS INDIVIDUAL DE ASSIS (ACAMARVIA).



Edilson Landioso

RG: 14.886.511

CPF: 466.755.079-15

End: Rua Eros Guerreiro Tangerino, 259, Jardim Canadá, Assis-SP

Cep: 19.801-010

- Presidente -



Hely de Oliveira

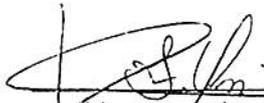
RG: 6.162.579

CPF: 679.504.698-20

End: Rua Hilda Castilho de Avelar Garcia, 182, Jardim Europa, Assis-SP

Cep: 19.815-195

- Vice-Presidente -



Vanilda Fernandes de Oliveira

RG: 26.522.270-9

CPF: 248.260.558-03

End: Rua Hilda Castilho de Avelar Garcia, 182, Jardim Europa, Assis-SP

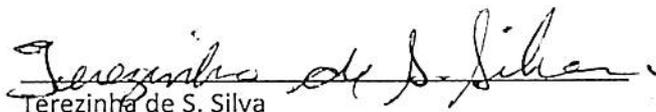
Cep: 19.815-195

- Secretário -

MICROFILMADO SOB Nº

6 3 4 0

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis/SP



Terezinha de S. Silva

RG: 12.431.664-5

CPF: 033.186.148-82

End: Rua André Perine, 712, Vila Santa Cecilia, Assis-SP

Cep: 19.808-271

- Vice-Secretário -

Iracema Faria Landioso

RG: 16.506.959

CPF: 158.799.638-37

End: Rua Eros Guerreiro Tangerino, 259, Jardim Canadá, Assis-SP

Cep: 19.801-010

- Tesoureiro -

Danilo Eugênio Medeiros de Pontes

RG: 54.561.218-4

CPF: 080.019.587-60

End: Rua Orlando Pedro Longo, 50, Parque das Colinas, Assis-SP

Cep: 19.803-532

- Vice-Tesoureiro -

Thiago Henrique Faria Landioso

Thiago Henrique Faria Landioso

RG: 46.333.631-8

CPF: 360.805.268-24

End: Rua Eros Guerreiro Tangerino, 259, Jardim Canadá, Assis-SP

Cep: 19.801-010

- Conselho Fiscal -

Luciano Alves Fernandes

Luciano Alves Fernandes

RG: 33.793.150-1

CPF: 306.980.928-64

End: Rua Ivai, 317, Vila Prudenciana, Assis-SP

Cep: 19.803-150

- Conselho Fiscal -

Alessandro Ferreira Nunes

Alessandro Ferreira Nunes

RG: 33.794.150-6

CPF: 290.834.738-56

End: Rua Lucas Menk, 321, Vila Nova Florínea, Assis-SP

Cep: 19.803-130

- Conselho Fiscal -

MICROFILMADO SOB Nº

6 3 4 0

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis/SP

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS
VOLUNTARIADOS INDIVIDUAL DE ASSIS**ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS VOLUNTARIADOS INDIVIDUAL DE ASSIS, neste estatuto designada, simplesmente, como ACAMARVIA, fundada em 20/05/2013, com sede e foro nesta cidade, na Rua Eros Guerreiro Tangerino, nº 247, Jardim Canadá, Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.801-010; é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e cooperativismo, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. A associação tem por objetivo principal, a contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes, organizar o trabalho a bem aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses individuais, fornecer assistências aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho, proporcionar através de convênios com sindicatos, empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da Associação de Catadores de Materiais.
- II. Outro objetivo da Associação, além de reciclar o lixo, é proteger o meio ambiente e integrar famílias excluídas, desamparadas, desempregadas, carentes, dando-lhes dignidade e incluindo-as no meio social.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;

MICROFILMADO SOB Nº

6 3 4 0

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis/SP



VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

MICROFILMADO SOB Nº

6 3 4 0

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis/SP

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

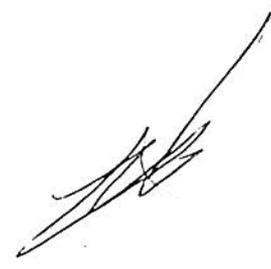
Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;



- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

MICROFILMADO SOB Nº

6 3 4 0

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis/SP

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros, (a composição desta diretoria é meramente enunciativa).

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

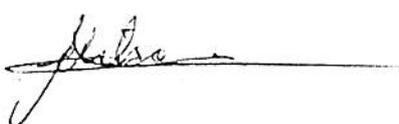
ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

(as competências, deste e dos demais devem seguir a composição contida no art. 13)

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO



- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

6 3 4 0
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis/SP

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, (o período deste mandato é opcional), por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;



V



V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

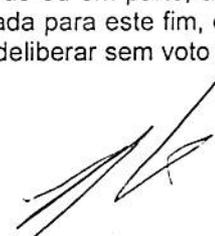
- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde



MICROFILMADO SOB Nº

6 3 4 0

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis/SP

Assis-SP
5-0645
após
labelado

de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados. (o quorum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, (o quorum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

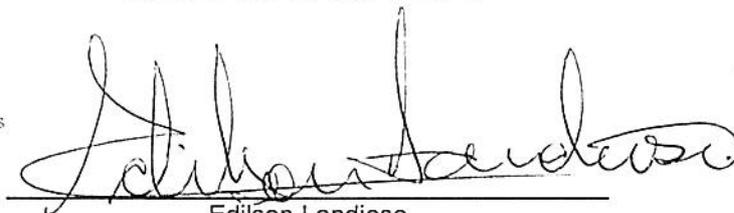
Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

MICROFILMADO SOB Nº

6 3 4 0

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis/SP

Assis-SP, 20 de Maio de 2013



Edilson Landioso
(Presidente)

2º CARTÓRIO



Fahd Dib Jr.
CAB/SP 225.274



VII

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 6884**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 6.884 em 06/11/2013, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 6340

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	TOTAL
Registro nº6.340 Constituição 0	R\$ 60,53	R\$ 17,20	R\$ 12,74	R\$ 3,19	R\$ 3,19	R\$ 96,85
PÁGINAS ACRESCER 7	R\$ 26,18	R\$ 7,42	R\$ 5,53	R\$ 1,40	R\$ 1,40	R\$ 41,93
Microfilme nº6.340 1	R\$ 4,17	R\$ 1,19	R\$ 0,88	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 6,68

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA	Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	TOTAL
UFESP(7,51)	R\$ 90,88	R\$ 29,81	R\$ 19,15	R\$ 4,81	R\$ 4,81	R\$ 145,46

Obs.: Constituição

ASSIS, 13 de novembro de 2013

RODRIGO SILVERIO BARBOSA

ESCREVENTE

MICROFILMADO SOB Nº

6340

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis/SP

MICROFILMADO SOB Nº

6340

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis/SP

ILMO SR(A). OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASSIS-SP

EDILSON LANDIOSO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14.886.511 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 466.755.079-15, residente e domiciliado na Rua Eros Guerreiro Tangerino, nº 259, Jardim Canadá, Assis-SP, CEP. 19.801-010, representante legal da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS VOLUNTARIADOS INDIVIDUAL DE ASSIS (ACAMARVIA), com sede à Rua Eros Guerreiro Tangerino, nº 247, Jardim Canadá, Assis-SP, CEP. 19.801-010; vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando ____ vias de igual teor e forma.

Neste Termos

pede deferimento,

ASSIS-SP, 20 DE MAIO DE 2015


EDILSON LANDIOSO
(PRESIDENTE)

Atestado somente como meio de autenticação

10 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Rua Floriano Peixoto, 625 - CEP. 19800-011 - Assis - SP - Fone: (14) 3307-1597 - Fax: (14) 3307-1594

ASSIS, 20/07/2015 R\$ 2,83
Autentico a presente copia reprodutiva com o original
a mim apresentada, do que dou fe.



MICROFILMADO SOB Nº

6896

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis/SP

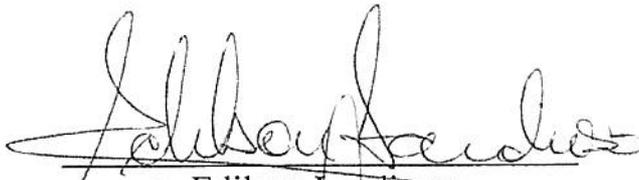
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS VOLUNTARIADOS INDIVIDUAL DE ASSIS (ACARMAVIA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco os Senhores Membros da Diretoria e demais sócios da Associação dos Catadores de Materiais Recicladados Voluntariados Individual de Assis (ACAMARVIA) para Assembleia Geral a ser realizada em 20 de Maio de 2015, a partir das 20h, na sede da Associação dos Catadores de Materiais Recicladados Voluntariados Individual de Assis, na Rua Eros Guerreiro Tangerino, nº 247 – Jardim Canadá – Assis-SP, para tratar da seguinte pauta:

- Apresentação e posse da nova diretoria.

Assis-SP, 10 de Maio de 2015


Edilson Landioso
(Presidente)

10 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Rua Floriano Peixoto, 695 - CEP 13500-011 - Assis - SP - Fone: (13) 3321-1511 Fax: (13) 3321-1515

valido somente como meio de autenticação

AUTENTICAÇÃO
ASSIS, 20/07/2015 R# 2.83
Autentico a presente copia reprografica com o original
a mim apresentado, do que dou fe.



MICROFILMADO SOB Nº

• 6896 •

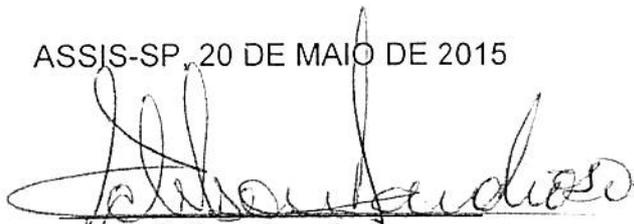
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis/SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS VOLUNTARIADOS INDIVIDUAL DE ASSIS, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2015, ÀS 20:00 HORAS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, RUA EROS GUERREIRO TANGERINO, Nº 247, JD. CANADÁ, ASSIS-SP.

Em Data e local acima mencionados, foi realizada a Assembleia Geral da Associação dos Catadores de Materiais Reciclados Voluntariados Individual de Assis (ACAMARVIA), que contou com a participação de todos membros integrantes do Conselho Administrativo e Fiscal: Edilson Landioso (Presidente), Hely de Oliveira (Vice-Presidente), Vanilda Fernandes de Oliveira (Secretária), Terezinha de S. Silva (Vice-Secretária), Iracema Faria Landioso (Tesoureira), Danilo Eugenio Medeiros de Pontes (Vice-Tesoureiro), Thiago Henrique Faria Landioso (Conselho Fiscal), Luciano Alves Fernandes (Conselho Fiscal), Alessandro Ferreira Nunes (Conselho Fiscal). Após dar boas vinda a todos os presentes, o Presidente apresentou o assunto da pauta: Apresentação e posse da nova diretoria de 2015. Seguindo a ordem do dia procedeu-se a eleição e tomou posse os membros da administração, Iracema Faria Landioso (Presidente), Hely de Oliveira (Vice-Presidente), Edilson Landioso (Secretário), Terezinha de S. Silva (Vice-Secretária), Vanilda Fernandes de Oliveira (Tesoureira), Danilo Eugenio Medeiros de Pontes (Vice-Tesoureiro), Thiago Henrique Faria Landioso (Conselho Fiscal), Luciano Alves Fernandes (Conselho Fiscal), Alessandro Ferreira Nunes (Conselho Fiscal). Finalizado o item da pauta, o Presidente deu a Assembleia Geral por encerrada.

válida somente como selo de autenticidade

ASSIS-SP, 20 DE MAIO DE 2015



Edilson Landioso
(Presidente)



Vanilda Fernandes de Oliveira
(Secretária)

MICROFILMADO SOB Nº

6896

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis/SP

ASSIS, 20/07/2015 R\$ 2,00
Autentico a presente copia fotografada conforme original
a mim apresentado do que dou fe.

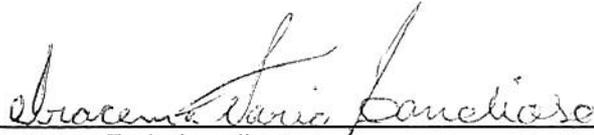
AUTENTICADO

10 TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ASSIS
Rua Friburgo, número 395 - CEP: 13200-000 - ASSIS - SP
Fone: (16) 2222-1500 - FAX: (16) 2222-1501

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO E PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SECRETARIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS
SECRETARIA DE REGISTRO DE SOCIEDADES
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DE CAPITAL
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DE CAPITAL
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DE CAPITAL



Lista da nova composição da administração da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS VOLUNTARIADOS INDIVIDUAL DE ASSIS (ACAMARVIA) de 2015.



Iracema Faria Landioso

RG: 16.506.959

CPF: 158.799.638-37

End: Rua Eros Guerreiro Tangerino, 259, Jardim Canadá, Assis-SP

Cep: 19.801-010

- Presidente -



Hely de Oliveira

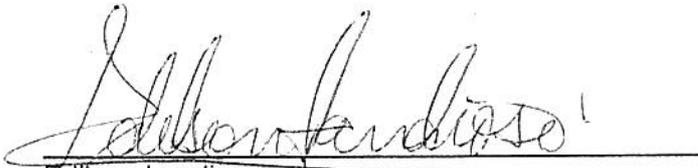
RG: 6.162.579

CPF: 679.504.698-20

End: Rua Hilda Castilho de Avelar Garcia, 182, Jardim Europa, Assis-SP

Cep: 19.815-195

- Vice-Presidente -



Edilson Landioso

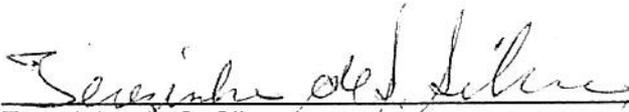
RG: 14.886.511

CPF: 466.755.079-15

End: Rua Eros Guerreiro Tangerino, 259, Jardim Canadá, Assis-SP

Cep: 19.801-010

- Secretário -



Terezinha de S. Silva

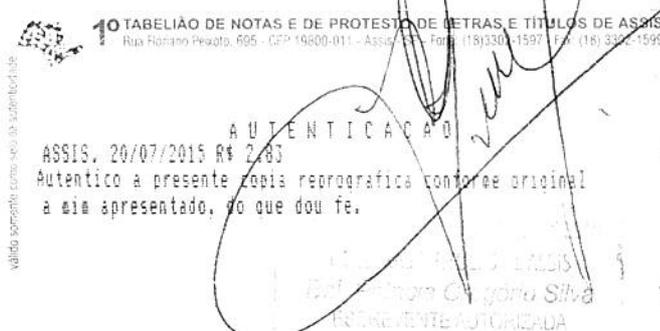
RG: 12.431.664-5

CPF: 033.186.148-82

End: Rua André Perine, 712, Vila Santa Cecília, Assis-SP

Cep: 19.808-271

- Vice-Secretário -



10 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Rua Romano Pezato, 695 - CEP 19800-011 - Assis - SP - Fone: (18) 3302-1597 - Fax: (18) 3302-1599

AUTENTICACAO
ASSIS, 20/07/2015 R# 2483
Autentico a presente copia reprografica com o original
a mim apresentado, do que dou fe.

Edilson Landioso
Presidente Autorizada



MICROFILMADO SOB Nº

6896

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis/SP

Vanilda B. de Oliveira

Vanilda Fernandes de Oliveira

RG: 26.522.270-9

CPF: 248.260.558-03

End: Rua Hilda Castilho de Avelar Garcia, 182, Jardim Europa, Assis-SP

Cep: 19.815-195

- Tesoureiro -

Danilo Eugenio Medeiros de Pontes

Danilo Eugenio Medeiros de Pontes

RG: 54.561.218-4

CPF: 080.019.587-60

End: Rua Orlando Pedro Longo, 50, Parque das Colinas, Assis-SP

Cep: 19.803-532

- Vice-Tesoureiro -

Thiago Henrique Faria Landioso

Thiago Henrique Faria Landioso

RG: 46.333.631-8

CPF: 360.805.268-24

End: Rua Eros Guerreiro Tangerino, 259, Jardim Canadá, Assis-SP

Cep: 19.801-010

- Conselho Fiscal -

Luciano Alves Fernandes

Luciano Alves Fernandes

RG: 33.793.150-1

CPF: 306.980.928-64

End: Rua Ivai, 317, Vila Prudenciana, Assis-SP

Cep: 19.803-150

- Conselho Fiscal -

Alessandro Ferreira Nunes

Alessandro Ferreira Nunes

RG: 33.794.150-6

CPF: 290.834.738-56

End: Rua Lucas Menk, 321, Vila Nova Florinea, Assis-SP

Cep: 19.803-130

- Conselho Fiscal -

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRÉ GONÇALVES GOMES. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao> e informe o número 1352.

10 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS

Rua Floriano Peixoto, 696 - CEP: 19800-011 - Assis - SP - Fone: (19) 3302-2101 - Fax: (19) 3302-2599

ASSIS, 20/07/2015 R\$ 2,83
Autentico a presente copia reorografica conforme original
a mim apresentado, do que dou fe.



MICROFILMADO SOB Nº

6896

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis/SP



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ASSIS - SP

CNPJ: 49.898.703/0001-78

AVENIDA RUI BARBOSA, N° 890 Fone: (018)3302-1530

VINICIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 7598

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 7.598 em 18/06/2015, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob n°: 6896

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	ISS	TOTAL
Registro n°6.896 Averbado à Margem do Registro n° 6340							
0	R\$ 33,20	R\$ 9,44	R\$ 6,99	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 1,66	R\$ 54,79
Microfilme n°6.896							
1	R\$ 4,58	R\$ 1,31	R\$ 0,96	R\$ 0,24	R\$ 0,24	R\$ 0,22	R\$ 7,55

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA	Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	ISS	TOTAL
UFESP(2,93)	R\$ 37,78	R\$ 10,75	R\$ 7,95	R\$ 1,99	R\$ 1,99	R\$ 1,88	R\$ 62,34

Obs.: Averbado à Margem do Registro n° 6340
ASSIS, 02 de julho de 2015


RODRIGO SILVERIO BARBOSA
 ESCRIVENTE

MICROFILMADO SOB N°

6896

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis/SP

10 TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ASSIS
Rua Toledo, 140 - Assis - CEP: 13800-000 - SP - Fone: (18) 3302-1530 - Fax: (18) 3302-5998

Atestado com este selo de autenticação

AUTENTICAÇÃO
 ASSIS, 20/07/2015, R\$ 2,83
 Autentico a presente copia retrografica conforme original
 a mim apresentado, do que dou fe.



SOLICITAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE **E RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

Desde o ano 2.000 (dois mil), de forma informal alguns associados começaram a fazerem coletas de materiais recicláveis, como foi crescendo o número de Associados tornou-se necessária a organização do trabalho dos 40 (quarenta) catadores de materiais recicláveis individuais do município de Assis-SP, o que possibilitou no ano de 2013, a formação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Individual de Assis – ACAMARVIA constituída de forma legal sob o CNPJ nº 19.402.788/0001-90 no regime estatutário registrado no Cartório de Registro de Assis sob o nº, com endereço na Rua Eros Guerreiros Tangerino, nº 247, Jardim Canadá, CEP. 19.801-010, na cidade de Assis-SP. A Associação possui equipamentos necessários ao trabalho de triagem de materiais provenientes da coleta convencional de resíduos, em lixo seco (reciclável) e lixo úmido (orgânico e rejeitos), sendo que o lixo seco é vendido para empresas de reciclagem, e o lixo úmido e rejeitos eram encaminhados para o aterro.

A Associação possui um Centro de Triagem, onde os catadores individuais realizam as coletas em residências e comércios e enviam todo material coletado para este Centro de Triagem, evitando o armazenamento dos resíduos recicláveis indevidas e eventuais problemas decorrentes desta prática. Atualmente o Centro de Triagem atendem cerca de 40 catadores individuais, onde trabalham em condições mais dignas, e produzem cada vez mais, proporcionando uma renda maior, o que lhes permite melhorar suas condições sociais.

O trabalho na associação funciona de forma compartilhada, o resultado da venda dos materiais é distribuído de acordo com a produção de cada Associado, vale destacar que todo processo de negociação, comercialização e divisão da receita entre os associados, sempre é de responsabilidade do Conselho Administrativo da Associação e dos Coordenadores responsáveis pelo Centro de Triagem. À área de atuação (abrangência geográfica) da Associação abrange todo o município de Assis-SP.

Os catadores, coletam, separam e vendem o que as casas, comércios e pequenas indústrias descartam, trabalhando de forma solidária e isolada. Dada a sua visibilidade sócio-econômico ambiental, a iniciativa de auxílio à formação de Associações ou Cooperativas facilitam a organização, capacitação e valorização do trabalho dos catadores, bem como ao fomento das nossas atividades, estabelecendo vínculos com a sociedade, gerando emprego e renda e a constituição de um empreendimento solidário, enriquecendo a política ambiental e social do município, somando para a economia do erário no prolongamento da vida útil dos aterros sanitários, colaborando com a limpeza e a saúde da cidade. Ressalta-se que o auxílio oferecido à Associação baseia-se no apoio contínuo até que os catadores consigam de forma autônoma e sustentável gerenciar o empreendimento. O objetivo é aprimorar o trabalho de coleta, triagem e armazenamento de resíduos recicláveis, aumentando o volume de reciclados em tratamento pelo Centro de Triagem, contribuir para o aumento da participação da comunidade no programa de Coleta Seletiva e da credibilidade em relação ao trabalho do catador e possibilitar maior eficiência e eficácia aos trabalhos de coleta, triagem e armazenamento dos resíduos recicláveis.

EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA ACAMARVIA:
Triturador de Materiais- 02, Moinho- 02, Carrinhos de tração humana- 12,
Prensa- 02, Balança- 02, Veículo VW/Kombi para coletas- 03.

Diante do exposto, e, considerando a importância dos trabalhos desenvolvidos pela referida entidade junto à sociedade Assisense, espera o signatário poder contar com a colaboração dos senhores Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Assis-SP, 29 de Maio de 2017



Iracema Faria Landioso

CPF: 158.799.638-37

RG: 16.506.959-4

(Presidente)

ACAMARVIA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.402.788/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS VOLUNTARIADOS INDIVIDUAL DE ASSIS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAMARVIA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R EROS GUERREIRO TANGERINO		NÚMERO 247	COMPLEMENTO	
CEP 19.801-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CANADA	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritoriocontabilize@ig.com.br		TELEFONE (18) 3323-6944		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/06/2017** às **15:17:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

LEI Nº 5039, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.007
Projeto de Lei nº 110/2.007 – Autor Vereador José Aparecido Fernandes

Estabelece normas para que Entidades sejam declaradas de Utilidade Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Somente poderão ser declaradas de Utilidade Pública as sociedades civis, fundações e associações de caráter comunitário, filantrópico, assistencial, educacional, artístico, esportivo e religioso existentes ou que forem legalmente constituídas dentro dos limites territoriais do Município de Assis, que efetivamente estiverem prestando assistência ou serviços considerados relevantes à comunidade, sem objetivo de lucro, cujos cargos de sua diretoria não sejam remunerados.

Art. 2º - A declaração de Utilidade Pública dar-se-á por Lei.

Parágrafo Único – As entidades mencionadas no “caput” deste artigo, deverão acostar aos autos do processo legislativo para justificação do Projeto de Lei, a seguinte documentação:

- a)- cópia dos Estatutos, devidamente registrado há um ano junto ao Cartório competente, sediado no Município de Assis, constando que as atividades dos diretores e conselheiros são inteiramente gratuitos, vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem;
- b)- cópia da Ata de fundação;
- c)- cópia da Ata da última eleição da diretoria;
- d)- relatório das atividades desenvolvidas pela entidade, dentro de suas finalidades, referente ao último exercício.

Art. 3º - A declaração de Utilidade Pública não importa na imediata concessão de auxílios, verbas ou isenção de impostos à entidade.

Parágrafo Único – As entidades já declaradas de Utilidade Pública, deverão, no prazo de 06 (seis) meses, adequar-se às disposições desta Lei, sob pena de perderem a condição de Utilidade Pública.

Art. 4º - Para obter quaisquer benefícios, a parte interessada, por seus representantes legais, requererá ao Prefeito Municipal, juntando seus Estatutos Sociais, atendendo aos requisitos desta Lei.





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5039, de 06 de Setembro de 2.007

Parágrafo Único – Em caso de indeferimento do pedido poderá a interessada recorrer ao Prefeito Municipal, dentro de dez dias após ciência da decisão, permitida a apresentação de novos comprovantes.

Art. 5º - Durante o primeiro trimestre de cada exercício financeiro as entidades que receberem benefícios financeiros municipais no ano imediatamente anterior, enviarão para a Prefeitura, em duas vias, relatório de suas atividades e da aplicação de seus recursos.

Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará a segunda via do relatório referido no "caput" deste artigo, para conhecimento do Poder Legislativo.

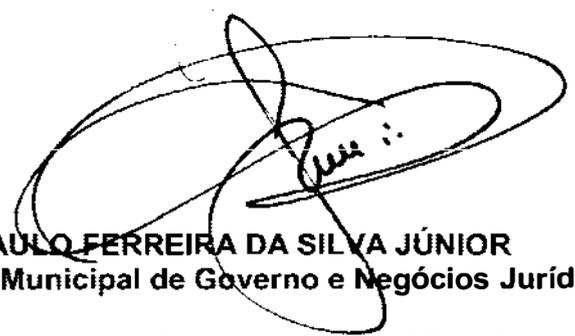
Art. 6º - A inobservância do disposto nesta Lei, salvo motivo de comprovada força maior, a juízo do Poder Executivo, ensejará a cassação dos benefícios que forem destinados a entidade faltosa, até que ela cumpra as exigências desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Leis nº 2.350, de 30 de agosto de 1985 e a Lei nº 3.465, de 08 de dezembro de 1995.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de Setembro de 2.007


EZIO SPERA
Prefeito Municipal


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração em 06 de Setembro de 2.007

